

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

João Vasconcelos Barros Rodrigues (1/1)
Presidente da Câmara Municipal
Data: 2026-07-10 10:20:26
HASH: 727a7aeef1a280377f3c4e6e9c031f9

BRAGA**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/33832	51215/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - ADCM/67/26/DCP - Aquisição de serviços para o desenvolvimento de atividades culturais - 4.º Edição do Festival Literário Utopia Braga		
Unidade Administrativa		
DFGE - DCP [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Proposta de deliberação de adjudicação

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo a decisão de adjudicação de empreitadas e de contratos de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe esteja cometida.

Face ao exposto, e concluído o procedimento ADCM/67/26/DCP - Aquisição de serviços para o desenvolvimento de atividades culturais - 4.º Edição do Festival Literário Utopia Braga, submete-se à apreciação e deliberação do órgão executivo a aprovação das seguintes decisões, nos termos do Código dos Contratos Públicos:

- Decisão de adjudicação e respetiva notificação**, de acordo com os artigos **76.º** e **77.º** do CCP, a favor do concorrente proposto como adjudicatário em cada lote;
- Redução do contrato a escrito**, nos termos do artigo **94.º** do CCP, considerando a natureza e valor do objeto do contrato;
- Aprovação da minuta dos contratos a celebrar**, elaboradas nos termos e para os efeitos do artigo **98.º** do CCP;
- Apreciação e aprovação do projeto de decisão de adjudicação a um único concorrente**, conforme previsto no artigo **125.º** do CCP, considerando que se verificam os respetivos pressupostos legais.

Mais se propõe que, **uma vez deliberado**, se proceda:

- às notificações legalmente exigidas aos concorrentes,
- à publicitação aplicável na plataforma eletrónica,



- e às restantes formalidades subsequentes necessárias à celebração e execução do contrato.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Parecer

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para aprovar a adjudicações de bens e serviços. (informação de adjudicação pertence ao Órgão Executivo).

A assunção de encargos plurianuais está autorizada pela Assembleia Municipal (sessão de 06 de março 2026), tendo sido a respetiva GOP aprovada na mesma sessão.

1. Informação

Data
02/10/2026

2. Dados do Procedimento

N.º Procedimento	Preço base (s/ IVA)	Preço adjudicado (s/ IVA)	Duração
ADCM/67/26/DCP	150.000,00€	150.000,00€	De 13 a 22 de novembro de 2026
Objeto	Aquisição de serviços para o desenvolvimento de atividades culturais - 4.º Edição do Festival Literário Utopia Braga		
CPV	79953000-9 Serviços de organização de festivais		

3. Projeção Plurianual dos Compromissos (valores s/IVA)

Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Seg.s	TOTAL
150.000,00€	-	-	-	-	150.000,00€

4. Propostas de aprovação

- a. Decisão e notificação de adjudicação (76.º e 77.º);
- b. Redução do contrato a escrito (94.º);
- c. Aprovação da Minuta do contrato a escrito (98.º);

5. Órgão competente

Nos termos do artigo 36.º do CCP e do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, é competência da Câmara Municipal autorizar despesas de valor superior a 149.639,37 €.

A Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. Abertura do procedimento

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Braga, de 21 de setembro de 2026 foi autorizada a abertura do procedimento.

7. Entidades Convidadas

Empresa	Informações da Empresa	Convide
 BOOKTAILORS - THE BOOK COMPANY, UNIPessoal LDA PORTUGAL, Paredes NIF/ID: 509811825 Consultar Empresas Relacionadas	producao@thebookcompany.pt 214676749	 Convide Direto

8. Prorrogação dos prazos de apresentação das propostas

Em cumprimento com o disposto no artigo 64º do CCP, no procedimento em causa não houve necessidade de efetuar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas.

9. Pedidos de esclarecimentos

Durante o prazo estipulado no n.º 1 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, não foram solicitados esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento.

10. Erros e omissões

Não foi apresentada lista de erros e omissões nos termos do artigo 50º do CCP.

11. Apresentação de propostas

No dia **1/10/2026**, procedeu-se à abertura da proposta.

Referência da Proposta	Fornecedor	Data de Submissão	Valor total
202609251019	BOOKTAILORS - THE BOOK COMPANY, UNIPessoal LDA	● Dentro do Prazo 25/09/2026 11:56:13	150 000,00 €

12. Análise da proposta apresentada

Procedeu-se então à abertura e respetiva apreciação da proposta, conjuntamente com o serviço requisitante.

Análise Formal

Concorrente	Alínea a)	Alínea b)	Assinatura na proposta por quem tem poderes para o efeito
BOOKTAILORS - THE BOOK COMPANY, UNIPessoal, LDA	Cumpre	Cumpre	SIM (Chave Digital) Certidão Permanente

Análise Material

Concorrentes	Propostas quanto ao seu Atributo (Preço - fator que densifica o nosso critério de adjudicação)	Propostas quanto aos restantes Termos e Condições	
	Preço base: 150.000,00€	Prazo do contrato	Especificações Técnicas

BOOKTAILORS - THE BOOK COMPANY, UNIPessoal, LDA	150.000,00€	Cumpr	Cumpr
---	--------------------	-------	-------

13. Solicitação de supressão de irregularidades/pedido de esclarecimentos das propostas aos concorrentes nos termos do artigo 72º do CCP

O gestor do procedimento deliberou não solicitar qualquer esclarecimento aos concorrentes sobre a proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, por entender que tal é desnecessário para a correta análise e avaliação da mesma.

14. Avaliação da proposta apresentada

Após a análise das propostas, relativamente aos seus **atributos, termos e condições**, o gestor do procedimento deliberou propor a admissão, conforme indicado no quadro abaixo.

Concorrente	Admitido
BOOKTAILORS - THE BOOK COMPANY, UNIPessoal, LDA	x

15. Proposta de adjudicação

Propõe-se a adjudicação da proposta do concorrente BOOKTAILORS - THE BOOK COMPANY, UNIPessoal, LDA, pelo valor de **150.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

16. Caução

Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no convite, que não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

17. Redução do Contrato a escrito

17.1 Exigível

Fundamentação de Direito	De acordo com o disposto no n.º 1 da alínea a) do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, “quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda os 10.000,00€.
Fundamentação de Facto	No caso concreto, o preço contratual é de 150.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que é exigível a redução do contrato a escrito.

17.2 Prazo de Suspensão Não Aplicável

Fundamentação de Direito	De acordo com o n.º 2 do artigo 104º, o prazo de 10 dias de suspensão para a outorga do contrato, decorridos data da notificação de adjudicação a todos os concorrentes e a outorga, não é aplicável quando: a) O contrato tenha sido celebrado ao abrigo de um procedimento de ajuste direto ou de consulta prévia ou, nos demais procedimentos, quando o anúncio não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE); b) Se trate da celebração de contrato ao abrigo de acordo quadro cujos termos abranjam todos os seus aspetos ou que tenha sido celebrado apenas com uma entidade; c) Só tenha sido apresentada uma proposta.
Fundamentação de Facto	No caso concreto, o procedimento não foi publicado no JOUE, uma vez que foi adotada o ajuste direto e só foi apresentada uma proposta, pelo que o prazo de suspensão não é aplicável.

18. Outorga do Contrato

No âmbito do Município de Braga, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, **compete ao Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga dos contratos públicos**, salvo disposição legal em contrário ou delegação expressa de competências.

19. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Face ao disposto no art.º 81º do CCP, alterado pelo D.L. 278/2009, de 2 de outubro, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no n.º 23 do convite **(5 dias após a notificação da adjudicação)**.

Todavia, o concorrente, procedeu ao envio dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, pelo que não se justifica o seu reenvio, verificada que foi a validade dos mesmos.

20. Compromisso

N. Sequencial: 103138

21. Anexos

- a. Minuta de Contrato

22. Assinatura

Pelo Gestor do Procedimento